



SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ – PE
SECRETARIA EXECUTIVA

Comunicação Interna nº026/2023

Gravatá, 15 de maio de 2023.

Ilma. Sra.,
Maria Jodecilda
Diretora Administrativa

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de câmaras conservadoras do PNI.

O Programa Nacional de Imunizações (PNI) foi instituído em 1975 com o objetivo de coordenar as ações de imunizações buscando proporcionar melhor qualidade de vida à população com a prevenção de doenças.

É importante mencionar que o PNI municipal dispõe de 16 (dezesesseis) câmaras conservadoras para armazenamento de todo o estoque de imunobiológicos do município. Existem uma média de 18 (dezoito) tipos de imunizantes armazenados nesses equipamentos. Sendo assim, é imprescindível que as câmaras conservadoras funcionem de forma adequada, sendo realizadas manutenções preventivas e corretivas (quando necessário) para que não haja perda desses imunizantes.

Diante do exposto, encaminho solicitação do PNI municipal, que detalha as informações sobre os equipamentos, para abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmaras conservadoras.

Vale ressaltar que a empresa Giga Vida apresentou o documento de exclusividade para prestação do serviço de manutenção nos equipamentos da marca Elber Medical Live, conforme encaminhado no anexo deste documento.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Joice Camila Rodrigues e Silva
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão

JOICE CAMILA RODRIGUES E SILVA
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão

Matrícula: 105558

Secretaria Municipal de Saúde – R. Dr. Régis Velho, 156 - Cruzeiro, Gravatá - PE, 55641
Fone /Fax: (81) 3299-1899 – Ramal: 3000

T R

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer critérios básicos a serem considerados para **contratação da empresa GIGAVIDA TECNOLOGIA HOSPITALAR**, detentora de exclusividade na **Prestação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, calibração com substituição de peças das CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS com monitoramento online de temperatura**, da rede municipal de saúde de Gravatá. Para um período de 12 meses, conforme especificações incluídas nesse documento, e solicitação da **Coordenação do PNI** (Programa Nacional de Imunização) da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 Considerando que a Declaração da Carta de Exclusividade reitera a razão do conhecimento e habilidade técnica específicos para a prestação de serviços nos referidos produtos com tecnologia exclusiva embarcada, além da necessidade de possuir equipamentos e instalações adequadas, sendo de responsabilidade única e exclusiva da empresa GigaVida Tecnologia e Serviços Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ nº 15.558.946/0001-45.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a disponibilidade de 16 (dezesseis) Câmaras de Conservação de Vacinas, correspondentes a marca **ELBER MEDICAL LIVE** Modelo CSU280 Registro nº 80698750002 das Unidades de Saúde da Família com 6 (seis) equipamentos, e Modelo CFMB120 Registro nº 806987500004 da Sede do Programa Nacional de Imunização PNI, com 10 (dez) unidades conservadoras, sendo 1 (um) refrigerador + freezer com número de série nº 062110068, respectivamente;

2.2. Considerando que vacinas, se tratam de “medicamentos imunobiológicos termolábeis”, extremamente sensíveis à luz e às variações de temperatura, demandando cuidados especiais no que se refere ao seu armazenamento, para que sua qualidade seja preservada, requerendo entre +2 e +8°C, sendo segundo estudo científico que o não acondicionamento adequado, responsável por aproximadamente 22% na falha da eficácia das vacinas, tendo como recurso mais apropriado para conservação a Câmara Conservadora;

2.3. Considerando que as Câmaras de Conservação de Vacinas e correlatos têm por finalidade a necessidade de garantir a segurança e a qualidade dos insumos que requer conservação em temperatura controlada, protegendo-os contra alterações relativas à oscilação de temperatura e umidade podendo causar deterioração, tornando-as inutilizáveis, e assim comprometendo o tratamento ou a prevenção de doenças;

2.4. Considerando que tais equipamentos, monitoram a variação das temperaturas (mínima e máxima) num período de 24 (vinte e quatro) horas com emissão de sinais de alerta, em caso de variações, além de possuírem baterias que podem durar em média de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o pleno funcionamento em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;

2.5. Considerando que os equipamentos são essenciais para armazenamento adequado e organizado, de uma variedade de vacinas e correlatos, permitindo que os profissionais de saúde identifiquem rapidamente os riscos potenciais, tendo um sistema de armazenamento confiável e consistente, podendo garantir que as vacinas estejam disponíveis e prontas para o uso no momento certo, da forma certa e quantidade certa;

2.5. Considerando que a utilização das Câmaras de Conservação de Vacinas é uma medida de segurança importante, assegurando que os imunobiológicos sejam armazenados em condições apropriadas e que não sejam expostas a mudanças ou desvios desnecessários. Desta forma, gerando confiabilidade na prevenção de doenças da população, com qualidade e eficácia;

2.6. Considerando que a manutenção preventiva e corretiva, do objeto em tela, se configura como essencial para garantir o bom funcionamento e evitar falhas técnicas e/ou operacionais que comprometam a efetividade dos imunobiológicos, sendo crucial na garantia sua eficácia, bem como à eficiência no tratamento de agravos, promovendo a prevenção de doenças na saúde pública, evitáveis por intermédio da vacinação do usuário;

2.6. Considerando a Declaração Carta de Exclusividade emitida pela ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, datada em 23 de novembro de 2022, válida por 12 (doze) meses, em favor da Empresa GIGAVIDA Tecnologia e Serviço Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.558.946/0001-45, com sede situada na Rua Santa Edwirges, nº 182 – Bairro Bongi, município de Recife no Estado de Pernambuco;

2.8. Neste interim, justifica-se a necessidade de contratação especializada do detentor para Prestação de Serviços de manutenção, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a especificidade e complexidade técnica do serviço, além da urgência de armazenamento de forma adequada sem risco para o usuário do Sistema Único de Saúde SUS, bem como garantir a segurança e a qualidade dos referidos insumos utilizados na saúde pública para população brasileira.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar periodicamente manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos da rede municipal de saúde de Gravata, substituir peças e acessórios, efetuar limpeza e realizar todos os ajustes necessários para deixá-lo em perfeito estado de uso;

3.2. Os serviços deverão ser executados nas localidades e equipamentos, conforme descrito a seguir:

ITEM	CNES, UNIDADE E ENDEREÇO	Nº DE SÉRIE	QDADE.
1	5872766 - Unidade de Saúde Nielson Lucivânio – PSF Boa Vista. Rua Agenor Peixoto, s/nº - Bairro Riacho do Mel	172001218	01
2	2436086 - Unidade de Saúde Aldeir Menezes – PSF Maria Auxiliadora. Rua Maria de Lima, nº 29 – Bairro Maria Auxiliadora	262107321	01

3	2435810 - Unidade de Saúde do CAIC I e II. Rua Agenor Peixoto, s/nº - Bairro Riacho do Mel	162012499	01
4	5708222 - Unidade de Saúde Ana Caminha – PSF Área Verde I e II. Rua Dr. Joaquim Souto Maior, nº 604 – COHAB I	162012490	01
5	5872758 - Unidade de Saúde Ricardo Walmir –PSF Alpes Suíço. Rua Antônio Gerson Guaraná, nº 33 – Bairro Alpes Suíços	162012492	01
6	2435993 - Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa Rua Izaltino Poggi, s/nº - Bairro Prado	172001219	01
7	0172227 - Programa Nacional de Vacinação (PNI) Rua Caramuru, 25 Bairro Norte	162012494 082111105 162012495 162012498 162012496 162012491 162012493 152102330 062110068	10

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços em lide, bem como expressar claramente que, está incluso na proposta à substituição de peças, sem ônus para Contratante.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

5.1. Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser realizados no prazo de **5 (cinco) dias corridos** após a emissão da ordem de serviço devendo comunicar a **CONTRATANTE o dia e horário**, para executar a correção de defeitos ou falhas no equipamento descrito no Termo de Referência, incluída a substituição de peças gastas, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento do equipamento;

5.2. A contratada deverá prever o fornecimento de todo material e mão de obra necessária à execução do serviço, para o pleno funcionamento dos equipamentos;

5.3. Os serviços serão prestados nas unidades de Saúde da Família e na sede do PNI Municipal, conforme informações gerais no item 3.2, deste Termo de Referência;

5.4. A empresa contratada deverá prestar **garantia dos serviços e das peças fornecidas, por um período mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal de Faturamento, caso o equipamento apresente algum defeito relacionado ao serviço efetuado, durante o período de garantia, a empresa deverá atender e reparar o equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação;

5.5. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá;

5.6. As despesas tais como, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada;

5.7. A CONTRATADA, periodicamente deverá apresentar relatório técnico especificando o estado do equipamento e as peças que tenham sido substituídas ou reparadas, o qual deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo responsável que acompanhar o técnico da CONTRATADA durante a manutenção.

5.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.8.1. A manutenção preventiva consiste em seguir um plano de manutenção para manter os equipamentos dentro das condições de utilização, com a intenção de reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgastes de seus componentes, seguindo as orientações do manual do fabricante e orientações de boas práticas de manutenção;

5.8.2. Para o bom andamento das manutenções preventivas, gerar plano de manutenção em comum acordo com a CONTRATANTE, afim de evidenciar as manutenções periódicas mensais, trimestrais e anuais;

5.8.3. Para as manutenções realizadas deverão ser contempladas, MINIMAMENTE, verificações conforme *check list*:

- a) Verificação de nivelamento;
- b) Verificação da borracha interna;
- c) Lubrificação geral;
- d) Verificação de temperatura;
- e) Verificação de compressor;
- f) Verificação do condensador e cooler;
- g) Verificação de lâmpadas;
- h) Verificação de gás refrigerantes;
- i) Limpeza da parte mecânica;
- j) Verificação de termostatos e sensores;
- k) Teste do Sistema de energia de emergência;
- l) Avaliação visual, mecânica e eletrotécnica.

5.9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.9.1. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário, mediante ordem de serviço, emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá;

5.9.2. As ordens de serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis;

5.9.3. As peças ficarão por conta da CONTRATADA.

5.10 CALIBRAÇÃO

5.10.1. Deverá realizar calibrações nos controladores de temperatura, sensores, termômetros de acompanhamentos;

5.10.2. Deverá ser efetuado conforme norma BNT17.025;

5.10.3. Para otimização das calibrações poderão ser utilizados termômetros medidores de temperatura reserva da própria CONTRATADA;

5.10.4. Executar calibração anualmente.

5.11. DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO RESERVA

5.11.1. Quando necessário disponibilizar equipamento reserva nas seguintes condições:

5.11.2. Manutenção Corretivas em equipamentos com duração acima de 5 (cinco) dias úteis;

5.11.3. Em unidade de saúde que tiverem 1 (um) equipamento. Sendo necessário o controle e relatórios dentre das normas vigentes.

5.12. MONITORAMENTO ONLINE ELBER

5.12.1. Disponibilizar monitoramento online para controle de temperaturas das câmaras frias, com alarme em tempo real;

5.12.2. Disponibilizar acesso a sistema de controle online através de smartphone dos equipamentos conectados ou através de sistema de discadora.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta licitação será recebido conforme abaixo e ainda em conformidade com o Termo de Referência:

6.1.1. **DEFINITIVAMENTE** após a execução da manutenção preventiva e corretiva do objeto deste termo de referência, mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

6.2. A conferência indicada no item anterior é de responsabilidade do Fiscal do Contrato indicado, a quem também compete o **Atesto nas Notas Fiscais**;

6.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Carta de Exclusividade emitida pela **ELBER MEDICAL – ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, comprovando que a **CONTRATADA**, a empresa **GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR** é a representante exclusiva para prestação de serviço de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, bem como **Suporte Técnico, instalação, execução de serviços de manutenção preventiva**, e assuntos técnicos para os produtos fabricados pela empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO**, nos equipamentos apresentados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o serviço de manutenção corretiva conforme proposta apresentada, obedecendo rigorosamente às normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária à execução dos mesmos;
- 8.2. Disponibilizar representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do serviço ou durante o prazo de garantia;
- 8.3. Fornecer todo o material, e insumos necessários para a realização dos serviços contratados, bem como **EPI's** para os seus técnicos, sem ônus para o contratante;
- 8.4. Atender ao chamado para execução imediata dos serviços objeto deste Termo, após ciência do comunicado, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, em caso de defeitos apresentados durante a garantia;
- 8.5. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação de equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.6. Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou a substituição do material danificado por outro do mesmo tipo, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.7. Permitir ao servidor fiscal do contrato, recusar quaisquer serviços que não atenderem às especificações da prestação do serviço, observando as exigências que lhes foram solicitadas;
- 8.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 8.9. Disponibilizar mão de obra técnica qualificada compatível com os serviços a serem executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- 9.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do serviço a cargo do Contratado;
- 9.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.3. Facilitar o cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 9.4. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, neste Termo de Referência;
- 9.6. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. A prestação do serviço objeto deste Termo será por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;
- 11.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;
- 11.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
 - b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
 - c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;
 - d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato;
 - e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor;
- 11.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;
- 11.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;
- 11.7. **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;**
- 11.8. **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;**
- 11.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;**
- 11.10. No caso onde o serviço prestado não corresponda às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;
- 11.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;
- 11.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;
- 11.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 305 - Subfunção	Vigilância Epidemiológica
10 305 1014 - Programa	Compromisso com A Vigilância em Saúde
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
805 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.003 Recursos Próprios – Saúde
806 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de manutenção – SUS

14. VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado para o serviço a ser executado é de: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais**. Perfazendo um valor global de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

14.2. Valor unitário por Câmara de Conservação de Vacinas R\$ 450,00

15. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

15.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

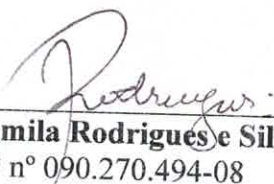
15.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

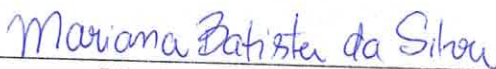
15.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

- 15.6. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.
- 15.7. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.
- 15.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.10. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora MIKAELLA ALESSADRA FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 105.959, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, e a fiscalização e atesto do recebimento dos serviços objeto deste certame, será realizada através do servidor ocupante do Cargo de Coordenação do PNI, atualmente MARIANA BATISTA DA SILVA, MATRÍCULA: 103720-1, inscrita no CPF nº 117.0049.974-02; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

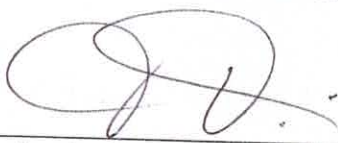
Gravatá (PE), 22 de junho de 2023.



Joice Camila Rodrigues e Silva
CPF nº 090.270.494-08



Mariana Batista da Silva
CPF nº 117.049.974-02



Lucivaldo Julião da Silva
CPF nº 773.926.474-15